

ou cou recooncával

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

o (it) padiente	
	, <b>declara,</b> para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.	078/90 que dá plena autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o n.º
ou outro	credenciado pelo
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as inv	estigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de
saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: (	CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou necessidades clínico, podendo o referido profissional valeroutrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao di no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de médico	se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara, sposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética Médica e
de CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS, antes apor diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no	ntado, apresentando informações detalhadas sobre o

DEFINIÇÃO: hallux valgus é conhecido popularmente como "joanete". O procedimento cirúrgico envolve ligamentos, cápsulas, cartilagem e osso. São realizados cortes e ressecções dos ossos proeminentes, porém nada pode ser feito pela recuperação da cartilagem. È uma doença progressiva, e, a cirurgia tem a função de alinhar os ossos, tornando-os mais paralelos. Podem ser usados, pinos, fios, grampos, parafusos para a fixação do osso.

# COMPLICAÇÕES: 1. Infecção.

 $O(\Lambda)$  paciente

- 2. Osteomelite.
- 3. Não consolidação da osteotomia.
- 4. Rigidez articular.
- 5. Necrose óssea.
- 6. Edema.
- 7. Um problema preocupante é a recidiva da deformidade, em um tempo variável após a cirurgia, principalmente por uma predisposição pessoal muito grande.
- 8. Trombose venosa profunda.
- 9. Embolia pulmonar.
- 10. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 11. Por alterar a forma do pé, podem aparecer sintomas dolorosos em outros ossos do pé.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aquda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o present	e termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),dede	<b>}</b> .	
Deve ser pree	enchido pelo médico assistente	
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento próprio paciente e/ou seu responsável, sobre ber formuladas pelos mesmos. De acordo com o mocondições de compreender o que lhes foi informado	nefícios, riscos e alternativas, tendo eu entendimento, o paciente e/ou s	respondido às perguntas
Nome do médico	Assinatura	CRM
CONCOR	DÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp.	pelo(a) paciente
RG №	RG N	0
NOME	NOM	IF

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 1º Via do Paciente.



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
	a, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização a	ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a), insc	crito no CRM/PR sob o n.º
ou outro credenciado pelo	
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao diagn	óstico do seu estado de
saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIRURGIA PARA HALLUX VA	LGUS, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas médicas que v	enham ao encontro das
necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissional valer-se do auxílio do	onais de saúde. Declara,
outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos 31 e 34 do C	ódigo de Ética Médica e
no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o trat	amento médico-cirúrgico
de CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS, antes apontado, apresentando informaçõe	es detalhadas sobre o
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto para ser al	utorizado.

**DEFINIÇÃO:** hallux valgus é conhecido popularmente como "joanete". O procedimento cirúrgico envolve ligamentos, cápsulas, cartilagem e osso. São realizados cortes e ressecções dos ossos proeminentes, porém nada pode ser feito pela recuperação da cartilagem. È uma doença progressiva, e, a cirurgia tem a função de alinhar os ossos, tornando-os mais paralelos. Podem ser usados, pinos, fios, grampos, parafusos para a fixação do osso.

## **COMPLICAÇÕES:**

- Infecção.
- 2. Osteomelite.
- 3. Não consolidação da osteotomia.
- 4. Rigidez articular.
- 5. Necrose óssea.
- 6. Edema.
- 7. Um problema preocupante é a recidiva da deformidade, em um tempo variável após a cirurgia, principalmente por uma predisposição pessoal muito grande.
- 8. Trombose venosa profunda.
- 9. Embolia pulmonar.
- 10. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 11. Por alterar a forma do pé, podem aparecer sintomas dolorosos em outros ossos do pé.

**INFECÇÃO HOSPITALAR:** A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u> <u>pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o present	e termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),dede	<b>}</b> .	
Deve ser pree	enchido pelo médico assistente	
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento próprio paciente e/ou seu responsável, sobre ber formuladas pelos mesmos. De acordo com o mocondições de compreender o que lhes foi informado	nefícios, riscos e alternativas, tendo eu entendimento, o paciente e/ou s	respondido às perguntas
Nome do médico	Assinatura	CRM
CONCOR	DÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp.	pelo(a) paciente
RG №	RG N	0
NOME	NOM	IF

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2º Via do Médico.



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
	a, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização a	ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a), insc	crito no CRM/PR sob o n.º
ou outro credenciado pelo	
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao diagn	óstico do seu estado de
saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIRURGIA PARA HALLUX VA	LGUS, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas médicas que v	enham ao encontro das
necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissional valer-se do auxílio do	onais de saúde. Declara,
outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos 31 e 34 do C	ódigo de Ética Médica e
no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o trat	amento médico-cirúrgico
de CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS, antes apontado, apresentando informaçõe	es detalhadas sobre o
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto para ser al	utorizado.

**DEFINIÇÃO:** hallux valgus é conhecido popularmente como "joanete". O procedimento cirúrgico envolve ligamentos, cápsulas, cartilagem e osso. São realizados cortes e ressecções dos ossos proeminentes, porém nada pode ser feito pela recuperação da cartilagem. È uma doença progressiva, e, a cirurgia tem a função de alinhar os ossos, tornando-os mais paralelos. Podem ser usados, pinos, fios, grampos, parafusos para a fixação do osso.

## **COMPLICAÇÕES:**

- Infecção.
- 2. Osteomelite.
- 3. Não consolidação da osteotomia.
- 4. Rigidez articular.
- 5. Necrose óssea.
- 6. Edema.
- 7. Um problema preocupante é a recidiva da deformidade, em um tempo variável após a cirurgia, principalmente por uma predisposição pessoal muito grande.
- 8. Trombose venosa profunda.
- 9. Embolia pulmonar.
- 10. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 11. Por alterar a forma do pé, podem aparecer sintomas dolorosos em outros ossos do pé.

**INFECÇÃO HOSPITALAR:** A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u> <u>pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente	e termo, recebendo cópia.
Curitiba (PR),dede	
Deve ser pree	nchido pelo médico assistente
próprio paciente e/ou seu responsável, sobre be	e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao enefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas neu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em
Nome do médico	Assinatura CRM
CONCORI	DÂNCIA DOS ENVOLVIDOS
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente
RG №	RG №
NOME	NOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 3º Via do Hospital.